

Indiciado: LORRAYNE FELÍCIO FERNANDES

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar que tramitou sob o pálio da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 061/2020, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 27.013/2020

Com o decorrer dos trabalhos, o processo, composto por 01 (um) volume, contendo oitivas de testemunhas, diligências, apresentação de defesa e apreciação das mesmas, em estrita obediência ao contraditório e a ampla defesa, finalizou pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO DA SERVIDORA LORRAYNE FELICIO FERNANDES**, prevista no inciso V do artigo 176 da Lei Complementar Nº 035/2005.

Do mencionado **RELATÓRIO CONCLUSIVO**, considerando a conduta praticada pela servidora, a Comissão entendeu pela aplicação da **PENALIDADE DE DEMISSÃO por JUSTA CAUSA**, ficando a servidora, a bem do serviço público, **IMPEDIDA DE ASSUMIR CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 05 ANOS**, por força do Artigo 172 da Lei Complementar 035/2005.

Colatina, 25 de agosto de 2020.

Jorge Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Recursos

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### RESOLUÇÃO 282 2020

Publicação Nº 294525

RESOLUÇÃO Nº. 282 / 2020

**EMENTA:** Institui Comissão Especial destinada a proceder o acompanhamento da destinação e aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Colatina no enfrentamento do COVID-19, nos termos do art. 45 do Regimento Interno Cameral.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Artigo 1º.** Fica instituída Comissão Especial para proceder o acompanhamento da destinação e aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Colatina no enfrentamento do COVID-19.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o art. 1º será constituída pelos vereadores Juarez Fadini – PP, Marlúcio Pedro do Nascimento – CIDADANIA e Charles Henrique Luppi – PSB.

**Art. 3º.** A Comissão Especial terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução para apresentar relatório do seu trabalho ao Plenário da Câmara, nos termos do art. 45, caput, da Resolução nº 279, de 06 de Julho de 2020 (Regimento Interno Cameral).

**Art. 4º** Poderá a Comissão Especial solicitar assessoramento interno ou externo para a elaboração de seu relatório, bastando para tanto, informar ao Presidente do Legislativo a necessidade premente dos serviços extraordinários desses serventuários.

**Art. 5º** A Presidência e a Relatoria da presente Comissão serão definidas entre seus componentes quando da realização da primeira reunião.

**Parágrafo único.** Os dias e horários de reuniões desta Comissão e da equipe de assessoramento de trabalho serão definidos pela mesma de forma continuada e sem atrapalhar os serviços internos e parlamentares da Casa.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

